

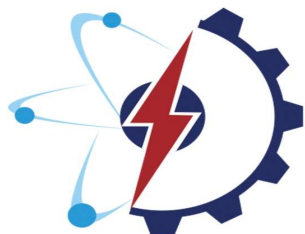
Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 006/FMS/2024	Número do Processo Interno: 008/FMS/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 16/10/2024 - 08:30
Orgão: Fundo Municipal de Saúde	Município: São João Batista / SC

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
11/10/2024 - 20:29:57	Pedido de Impugnação	-	Aguardando Julgamento

Falta da exigência de profissionais registrados no conselho regional de engenharia e agronomia.



HUBERMED
Equipamentos e Serviços

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/FMS/2024**

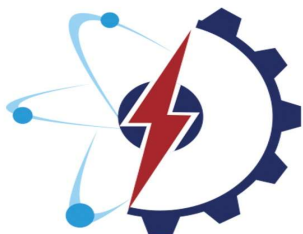
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico hospitalares com o fornecimento de peças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João Batista, SC, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

Hubermed Equipamentos e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.100.851/0001-37, com sede na Rua Cônsul Roberto José Castro, 401, Velha, Blumenau - SC, CEP 89045-220, representada nos termos de seus estatutos, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos e prazos previstos no art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e no item 3 do Edital em tela, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ao presente processo licitatório, nos seguintes termos

Da tempestividade

A presente Impugnação é tempestiva, visto que a data prevista para a apresentação de propostas é o dia 16/10/2024, havendo, portanto, mais de 3 dias úteis de antecedência.



1. Exigência em desacordo com as normas vigentes

Em breve relato, o item 10.5.5 do edital em apreço não se adequa ao presente certame, e tem a seguinte redação:

10.5.5 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) (omissis).

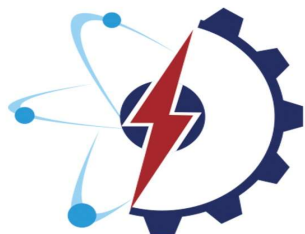
b) Certificado de registro e regularidade da empresa (certidão de pessoa jurídica) na entidade competente, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

c) Certificado de registro e regularidade do Responsável Técnico (pessoa física) na entidade competente, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade

d) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação pode se dar através de: a) contrato de prestação de serviços; b) Registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

Conforme a Lei nº 5.194/66, Lei nº 6.496/77 e na Resolução CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) nº 218/73, na execução de todos os serviços semelhantes aos previstos no presente Pregão Eletrônico deverá ser exigida a apresentação de profissionais competentes (Engenheiro Mecânico, para autoclaves e compressores e Engenheiro Eletricista) devidamente registrados no CREA como responsáveis técnicos, e ainda, com base nos mesmos dispositivos, toda pessoa jurídica que execute tais serviços também está obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

Diante da norma impositiva, os serviços do presente edital deverão ser executados por empresa qualificada e Registrada junto CREA/SC e com responsáveis técnicos (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista).



A exigência de que a empresa licitante comprove o registro no CREA e atestado de capacidade técnica (CAT) também registrada no CREA é essencial para garantir a qualidade e regularidade na execução dos serviços solicitados no edital, especialmente no item 17.1.1, referente às obrigações da Contratada: “Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.”.

Da forma como se encontra o edital, não prevendo que a empresa vencedora esteja registrada junto ao CREA/SC e nem comprovando que possui responsáveis técnicos, a administração não está protegendo o patrimônio público e não está assegurando a saúde e a vida dos usuários dos equipamentos.

Diante do exposto, sugerimos que a qualificação técnica seja comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

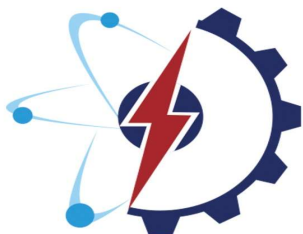
- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante e devidamente válida, contendo os respectivos responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, uma vez que o edital prevê: “Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes”

- A comprovação de vínculo dos profissionais Responsáveis Técnicos com a licitante dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

* Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

* Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

* Diretor: contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



HUBERMED
Equipamentos e Serviços

* Contratado: cópia do contrato firmado com a empresa.

- Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos profissionais como responsáveis técnicos da licitante, engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico;

- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando que a licitante possui (ou possuiu) um ou mais contratos de prestação de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação;

Do pedido

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos acima expostos, restando inequívoco que o item 10.5.5 do edital relativo ao presente pregão deve ser readequado para o atendimento da legislação vigente aplicável, requer:

- a) O recebimento e acolhimento da presente Impugnação em todos os seus termos; e
- b) A adequação do teor do item 10.5.5. do presente edital, para compatibiliza-lo com o objeto, de acordo com a sugestão supra.

Termos em que, pede deferimento.

Blumenau, 11 de outubro de 2024

HUBERMED EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ 25.100.851/0001-37
P.P. HELMUT TADEU HUBER